



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO Nº 3.255 – 17/06/2010

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941, EM CONFORMIDADE COM O ART. 5º, INCISO XXIV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado à Rua Joaquim Omar Frias, Bairro Vila Boa Vista, perímetro urbano de Arcos-MG, com área total de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

“começa entre a Rua Joaquim Omar Frias e a Rua Luis de Faria, segue em ângulo reto a extensão de 21,00m (vinte e um metros), confrontando com a Rua Lucas Luis de Faria; volve à esquerda em ângulo reto, segue a extensão de 20,00m (vinte metros), confrontando com o terreno de propriedade de Maria Cândida de Mendonça; volve à esquerda em ângulo reto, segue a extensão de 21,00m (vinte e um metros), confrontando com o terreno de propriedade de Antônio Rodrigues de Sousa Neto; volve a direita em ângulo reto; segue a extensão de 20,00m (vinte metros), confrontando com a Rua Joaquim Omar Frias, alcançando o ponto inicial de partida. Jacente neste terreno uma casa de morada, com 05 (cinco) cômodos, com cobertura de telha francesa.”

Art. 2º - O imóvel ora declarado de utilidade pública, pertence ao Sr. Mário José de Oliveira e Evangelista Rodrigues de Oliveira.

Art. 3º - O imóvel, uma vez incorporado ao Patrimônio Público Municipal, será destinado à construção de uma Praça de Esportes.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 4º - De conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, e tendo em vista a necessidade de construção da Praça de Esportes, a desapropriação em apreço é considerada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições contrárias.

Arcos, 17 de junho de 2010.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO

Prefeito Municipal